

Prefeitura do Município do Pilar

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PILAR/AL.**

Pilar, 21 de dezembro de 2019



## Prefeitura do Município do Pilar

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de entrega do Edital para o e-mail: [equipelicipilar2016@gmail.com](mailto:equipelicipilar2016@gmail.com).

O não envio dos dados, ou, a prestação de informações incorretas do mesmo, eximirá a Administração de responsabilidade sobre a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvados os casos de obrigatoriedade pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Setor de licitações

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas  
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

### PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PILAR/AL

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO:.....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE:..... FAX .....

E-MAIL:.....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:.....

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Pilar/AL na data abaixo firmada, o edital do pregão presencial nº 02/2019 com seus respectivos anexos.

Pilar/Al, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

### EDITAL

#### PREÂMBULO

Pregão Presencial nº 02/2019

#### REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Pilar (AL)**, através deste Pregoeiro, legalmente constituído, considerando o que consta dos autos do respectivo Processo Administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo Menor Preço GLOBAL, para fins de Registro de Preços**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do Correio eletrônico [equipelicipilar2016@gmail.com](mailto:equipelicipilar2016@gmail.com), bem como, na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL, no horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PILAR/AL nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

#### 2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.2. As despesas decorrentes da contratação pela Secretaria desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

2.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

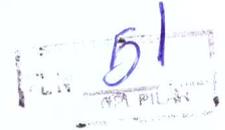
#### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

I - Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

II - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

I - Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

III - Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL suspenso;

VI - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

V - Estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

II - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)

III - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo;

IV - Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

## Prefeitura do Município do Pilar

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo V do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Documentos de Habilitação (Envelope “B”).

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1 As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PILAR/AL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 DIA 17/01/2019 – 09 (nove) HORAS

OBJETO: Contratação de Empresa para Executar serviços de Manutenção de Mobiliário Escolar para o Município de Pilar/AL.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE PILAR/AL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 DIA 17/01/2019 – 09 (nove) HORAS

OBJETO: Contratação de Empresa para Executar serviços de Manutenção de Mobiliário Escolar para o Município de Pilar/AL.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 20 vinte minutos antes da realização da sessão.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

### **7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.1. O envelope "A" conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendido que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;

7.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, informando o preço global obtido pela multiplicação dos quantitativos de cada item pelo período de 12 meses, usado como referência para o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

7.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.7. Constar declaração de que se compromete a providenciar o início da locação das máquinas no prazo máximo de 02 (dois) dias, bem como a substituição de qualquer máquina no mesmo prazo, em caso de defeitos ou até mesmo por necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, caracterizando a necessidade de recolhimento do mesmo, subentendidos também, como sendo aqueles que não podem ser consertados no local da ocorrência de eventual quebra ou da impossibilidade de execução, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

7.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto a erros formais que não atrapalhem o caráter competitivo e igualitário do certame, bem como, quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

- a) Durante a etapa de lances;
- b) Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro;
- c) Equívoco na multiplicação ou soma, observando-se que o valor a considerar será sempre o preço unitário da cópia/impressão.

7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemple o preço dos itens pretendidos.

7.18. Da readequação da Proposta:

7.18.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.

7.18.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

### **8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

8.1. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para contratação, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço Global e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

- 8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais sobre o valor total do item ou percentual de desconto, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.
- 8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço Global.
- 8.10. Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma ME ou EPP, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.12. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.13. O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.
- 8.14. A Microempresa ou EPP poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.15. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
  - III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.17. Na hipótese dos subitens 8.12. e 8.16, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.18. O disposto no subitem 8.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



54

## Prefeitura do Município do Pilar

8.19. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.21. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006. 8.22. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.23.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

8.23.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

8.23.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

8.23.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

8.23.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.24. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.27. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.28. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

8.29. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional. 8.30. A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

8.31. Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

### **9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VI deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

#### 9.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

#### 9.4.2. Qualificação (Capacidade Técnica):

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, comprovando a aptidão para a realização do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VIII deste Instrumento.

#### 9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, Termo de abertura e Termo de encerramento;

- b) . No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade
- a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame, caso participe em todos os itens, ou, do valor estimado para o item pretendido;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

### 9.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

### 9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

## 10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

FL Nº 95  
DISC / CPL. PILAR

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencadas nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

56  
PILAR, AL

## Prefeitura do Município do Pilar

11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. O Município obriga-se a:

I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II - Prestar aos funcionários da Fornecedora Registrada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

IV - Aplicar à Fornecedora Registrada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, conforme Contrato;

VI - Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos e proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Fornecedora Registrada;

VII - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

VIII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

I - Entregar, instalar e manter os equipamentos multifuncionais locados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de uso, funcionamento e produtividade, para uso exclusivo do Órgão gerenciador, inclusive com fornecimento inicial e periódico de material de consumo (cartucho de toner, revelador, cilindro, etc), exceto papel, dentro do limite mínimo Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

contratual estabelecido para cada equipamento, e assim mantê-las durante todo o tempo de locação, garantindo ao Órgão gerenciador o uso, resguardando-as de quaisquer embargos e turbações de terceiros;

II - Prestar, no mínimo, 3 (três) sessões de instruções quanto ao uso dos equipamentos, correspondendo uma sessão para cada equipamento locado e o respectivo grupo de usuários, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do Órgão gerenciador, mediante prévio agendamento com o fiscal do Contrato, bem como prestar instruções eventualmente quando julgado necessário pelo Órgão gerenciador;

III - Manter estoque dos suprimentos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos em local designado pelo Órgão gerenciador, em quantidade suficiente para o consumo no período mínimo de 30 (trinta) dias, durante a vigência do contrato;

IV - Fornecer todo o material de consumo necessário ao(s) equipamento(s), incluindo peças para reposição e suprimentos, bem como fazer as instalações e trocas necessárias;

V - A Fornecedora Registrada só poderá fornecer cartuchos recarregados/ reconicionados de no máximo 4 (quatro) recargas, observando ainda as seguintes condições: a) deverão ser observadas as condições especificadas pelo fabricante, de modo que o cartucho possa apresentar perfeitas condições de rendimento e qualidade; b) os cartuchos deverão ser entregues ao contratante em perfeito estado, limpos, com selo de garantia e lacre; c) em nenhuma hipótese será admitido que o procedimento de recarga/ recondicionamento de cartuchos seja feito no local da prestação dos serviços;

VI - Atender às solicitações para reinstalação de equipamento decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. No caso de desinstalação de equipamento, decorrente de sua retirada, os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Em ambos os casos admitir-se-á prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Fornecedora Registrada e autorização do Órgão gerenciador, ainda sem quaisquer ônus;

VII - Atender a solicitações de manutenção corretiva e/ou de ressuprimento do(s) equipamento(s) locado(s) no prazo de 1 (um) dia útil a partir de convocação do Órgão gerenciador. A convocação será formalizada por meio de telefone, fax ou mensagem de correio eletrônico no endereço a ser indicado pela Fornecedora Registrada;

VIII - Nos casos em que se comprovar que o equipamento não poderá ser reparado no prazo de 24 horas corridas contadas do início do atendimento técnico, ou quando a manutenção deva ser realizada fora do local onde está instalado, a Fornecedora Registrada deverá proceder a substituição do equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e dentro das mesmas especificações, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do início do atendimento, sem ônus para o Órgão gerenciador e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório;

IX - Será exigido que o pessoal designado para a execução dos serviços utilize crachá de identificação fornecido pela Fornecedora Registrada;

X - Utilizar componentes originais em todo e qualquer procedimento de manutenção ou prestação de suprimento;

XI - Responder pelos vícios e defeitos das copiadoras/impressoras responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos causados a terceiros;

XII - Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade do Órgão gerenciador;

XIII - A Fornecedora Registrada deverá repor, no prazo de 24 horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

XIV - Disponibilizar software para que cada unidade possa gerenciar a quantidade de cópia de cada equipamento para fins de faturamento, onde deverão constar, por mês, no mínimo, os seguintes registros: medidor inicial, medidor final e o número de cópias/impressões efetuadas;

XV - Apresentar, até o segundo dia útil de cada mês, fatura de serviços relativos ao mês anterior, com especificação dos valores e discriminação dos serviços prestados, bem como demonstrativo das cópias excedentes e compensação automática, conforme definido na cláusula sétima do contrato;

XVI - Fornecer, sempre que solicitado pelo Órgão gerenciador, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos aos quantitativos individual e global das copiadoras, compensação de cópias, memorial de cálculo do valor do excedente da franquia mínima, e demais assuntos que se fizerem necessários, durante o período de vigência do contrato;

XVII - Efetuar mensalmente a compensação automática do número de cópias ou impressões na forma definida na cláusula sétima do contrato;

XVIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas sem prévio assentimento por escrito da Administração;

XIX - Lançar, na Nota Fiscal, as especificações dos serviços de modo idêntico ao discriminado no Contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;

XX - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte do Órgão gerenciador;

XXI - A Fornecedora Registrada deverá assumir, por sua conta, a cobertura de todos os equipamentos contra riscos de incêndio, roubo, furto, descargas elétricas e atos provenientes de condições da natureza que possa vir a ocorrer durante a vigência do Contrato;

XXII - Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas;

XXIII - Designar preposto para representar a Fornecedora Registrada perante o Órgão gerenciador, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

XXIV - corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

XXV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

XXVI - responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

XXVII - manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### 13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

#### 13.1. Operacionalização dos Serviços:

a) A ata de registro de preços será executada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, os princípios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações posteriores;

b) No cumprimento da Ata de registro, as rotinas de trabalho obedecerão ao conteúdo deste **TERMO DE REFERENCIA**, sendo operacionalizadas integralmente.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

- b) A FORNECEDORA REGISTRADA deverá prestar os serviços durante o horário de expediente, no endereço da respectiva repartição, desde que não interfira no bom andamento dos serviços da Administração;
- b) Se for o caso, deve a Fornecedora Registrada substituir o equipamento com defeito dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
- 14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços: I - advertência; II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.
- 15.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 15.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



58

## Prefeitura do Município do Pilar

15.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

### **16. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

58  
PILAR



## Prefeitura do Município do Pilar

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 13:00 horas, no endereço referido no item anterior.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- b) Anexo I - Termo de Referência e Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Anexo V - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- g) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- h) Anexo VII - Declaração do conhecimento;
- i) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo IX – Minuta de contrato.

Pilar/AL, 21 de dezembro 2019.

---

Meiry Soares - Pregoeiro

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



59  
PILAR

## Prefeitura do Município do Pilar

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de reformas de conjunto escolar (mesa e cadeira), com fornecimento de peças, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Educação do Município de Pilar/AL.

#### 2 JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência visa à manutenção corretiva dos Conjuntos escolares (Mesas e Cadeiras), que poderão ter bom aproveitamento com a devida manutenção, pois os mesmos ainda terão mais alguns anos de uso, melhorando as condições operacionais das atividades desenvolvidas pelos alunos da rede de ensino público do município, pois, apesar de serem bem manuseadas, as cadeiras estão propensas a defeitos e intempéries. O objeto licitado, não seria viável de outra forma, visto que na reforma/manutenção pode ser necessário à contratação de mais de um subitem, o que levaria a situação de proceder à troca dos revestimentos por uma empresa e a substituição dos parafusos em outra, onerando a administração Pública. O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93. O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços está relacionado com o fato de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, pois não tem como se aferir a quantidade de cadeiras que estão com defeito em todas as escolas do Município, considerando que é necessário um corpo técnico para avaliar o estado do material e o que pode ou não ser consertado.

#### 3- QUANTIDADE E DESCRITIVO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIPTIVO
01	14.000	UNID	Prestação de serviço de reforma de conjunto escolar (mesa e cadeira) com troca do tampo da mesa em MDF 18 mm revestido em melaminico de Alta Pressão na parte superior, parte inferior e bordas boleadas a 90º lixadas e envernizadas, troca do assento e encosto em compensado multilaminado com espessura de 10 mm revestido na parte superior e inferior do assento e parte frontal e parte traseira do encosto em contra placa chapa de balanceamento envernizada, manutenção das estruturas (mesa e cadeira) através de solda tipo MIG, decapagem da pintura existente e pintura, fechamento dos topos com ponteira em polipropileno de acordo com o modelo reformado. Tampo da mesa medidas: 600 x 400 mm. Assento medidas: 390 x 390 mm. Encosto medidas: 400 x 190 mm ESPECIFICAÇÕES" MÍNIMAS" PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

LN 59  
V

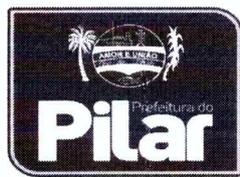


## Prefeitura do Município do Pilar

			<p><b>1-A REFORMA DO MOBILIÁRIO DEVE OBEDECER CRITÉRIOS DE QUALIDADE, ACABAMENTO E GARANTIA EQUIVALENTES AOS DO MOBILIÁRIO NOVO.</b></p> <p><b>2- O PROCESSO SE SUBDIVIDE EM TRÊS ETAPAS DISTINTAS:</b></p> <p><b><u>DESMONTAGEM:</u> NESTA ETAPA, DEVEM SER RETIRADOS TODOS OS COMPONENTES QUE NÃO FAÇAM PARTE DA ESTRUTURA (PONTEIRAS, TAMPOS DAS MESAS, ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS), PROVIDENCIADO O DESCARTE ADEQUADO DOS MESMOS, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.</b></p> <p><b><u>LIMPEZA SUPERFICIAL:</u> ESTA ETAPA É PRIMORDIAL E DEVE SER EXECUTADA COM EQUIPAMENTOS E PESSOAL CAPACITADO -CONSISTE PRIMEIRAMENTE EM, RETIRAR SUJIDADES DECORRENTES DO MAU USO, VANDALISMOS E OUTROS</b></p> <p><b>MATERIAIS SUPERFICIAIS COMO PAPÉIS, GOMAS DE MASCAR OU DETRITOS EXISTENTES DENTRO E FORA DA ESTRUTURA METÁLICA, DANDO A ESTES, DESTINAÇÃO ADEQUADA.</b></p> <p><b><u>DECAPAGEM:</u> APÓS A LIMPEZA SUPERFICIAL E VERIFICAÇÃO DE FRATURAS (trincas) OU EMPENAMENTOS NA ESTRUTURA, ESTA DEVERÁ PASSAR POR PROCESSO DE DECAPAGEM POR JATEAMENTO (SECO) COM GRANÁLHAS DE AÇO OU EQUIVALENTE (HOMOLOGADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS), EM AMBIENTE FECHADO, DE FORMA A IMPEDIR A EXPOSIÇÃO DOS OPERADORES E O MEIO FABRIL, A FRAGMENTOS DO PROCESSO.</b></p> <p><b>-DEVE SER GARANTIDA A TOTAL ELIMINAÇÃO DO</b></p> <p><b>REVESTIMENTO, PONTOS DE FERRUGEM E ENCRUSTAÇÕES, DE FORMA A CRIAR NA SUPERFÍCIE, CONDIÇÕES IDEAIS PARA A PERFEITA ANCORAGEM DO NOVO REVESTIMENTO (tratamento e pintura).</b></p> <p><b><u>REVESTIMENTO ESTRUTURAL:</u> DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE PINTURA EPÓXI PÓ POLIMERIZADO EM ESTUFA COM EXPOSIÇÃO À TEMPERATURA CONSTANTE DE 180/200°C, POR 10 MINUTOS. APLICAR TRATAMENTO</b></p> <p><b>ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA A CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300hs.</b></p>
--	--	--	---

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



## Prefeitura do Município do Pilar

			<p>MONTAGEM: UMA VEZ COMPLETADA A RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS, DEVEM SER MONTADOS OS COMPONENTES NOVOS (TAMPO, ASSENTO E ENCOSTO) BEM COMO FECHADAS AS TERMINAÇÕES COM PONTEIRAS EM TERMOPLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, ASSEGURADA A INEXISTENCIA DE REBARBAS OU FALHAS DE INJEÇÃO NOS MESMOS.</p> <p>Obs.: (1) "Na montagem do conjunto devem ser utilizados componentes injetados de um único fabricante".</p> <p>Obs.: (2) "<i>Nenhum componente usado deverá ser reutilizado, sendo da responsabilidade do executor do serviço, sua correta destinação</i>". Obs.: (3) "<i>A garantia deverá ser de 12 meses, contados da emissão de nota fiscal de prestação de serviços de restauração</i>".</p> <p>Obs.: (4) "<i>Os produtos deverão ser retirados nas escolas e deverão retornar nas mesmas unidades a fim de não se perder o controle do ativo</i>".</p>
--	--	--	--

### 4. DA REFORMA E CONTRATAÇÃO

4.1. As REFORMAS decorrentes do presente Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria da Educação do Município de Pilar/AL, mediante a emissão de ordem de serviço.

4.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Secretaria da Educação promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

4.3. O fornecedor deverá fazer visita em loco para verificação dos modelos das cadeiras que serão reformadas a fim de evitar questionamentos futuros sobre o material /objeto licitado.

4.4. O fornecedor deverá apresentar declaração expedida pelo órgão, comprovando a visita técnica e ciência do tipo de material a ser utilizados nas reformas.

### 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pela Secretária da Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos



## Prefeitura do Município do Pilar

limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO e PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O setor solicitante emitirá ORDEM DE SERVIÇO, especificações e prazos de execução, cujos termos serão enviados ao FORNECEDOR.

### **7. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DAS CADEIRAS**

7.1. Os produtos deverão ser retirados nas escolas e deverão retornar nas mesmas unidades a fim de não se perder o controle do ativo.

### **8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O prazo de execução do serviço será de 20(vinte) dias, contados a partir da solicitação.

### **9. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação/notificação, e restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida.

10.2. Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações e preços registrados na Ata.

10.3. Fornecer e instalar os móveis solicitados nos respectivos endereços indicados pela Secretaria da Educação.

10.4. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução do objeto desta ata de registro de preços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos produtos fornecidos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, seguros contra acidentes de trabalho, inclusive acidentes, ficando a Secretaria da Educação, isenta de quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes dos produtos ou de sua instalação.

10.5. Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviço emitidas.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de um setor responsável pela fiscalização.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



62

## Prefeitura do Município do Pilar

11.2. Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, e/ou ordem de serviço), o FORNECEDOR, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/produtos, fixando prazo para sua correção.

11.3. Exigir a execução de tarefas de acordo com as condições preestabelecidas.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

11.5. Comunicar o FORNECEDOR, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

### 12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos.

12.2. Os serviços prestados deverão ser rigorosamente aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

12.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do CONTRATADO, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que os recolhimentos dos encargos sociais, deverão ser entregues mensalmente junto com a Nota Fiscal, em cada fase de pagamento.

12.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá a fiscalização do Contrato o servidor que será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993;

13.2. Ao fiscal do Contrato será de competência administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes;

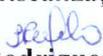
13.3 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

13.4 O(s) servidor(es) designado(s) anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.5 Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

  
**Ivanilda Rodrigues de Melo**

Secretária Municipal de Educação

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

ANEXO III - MODELO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XX/2018, realizado no Município de PILAR/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



62

## Prefeitura do Município do Pilar

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

ANEXO IV - MODELO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial no XX/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

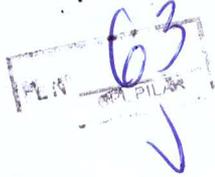
OBS.:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

REGÃO PRESENCIAL N° xx/2018

ANEXO VII - MODELO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral n° \_\_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n° xx/2017, realizado pelo Município de PILAR/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



É pra fazer. É pra cuidar.

Nº 64  
PILAR

## Prefeitura do Município do Pilar

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

ANEXO VIII - MODELO

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



## Prefeitura do Município do Pilar

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

### ANEXO IX

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018 – OBJETO: XXXXXXXXXXXX; Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE PILAR/AL; Fornecedor Registrada: XXXXXXXX.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2018, o CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PILAR/AL, com Sede Administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, cidade de Pilar/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.150/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Renato Rezende Rocha Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PILAR/AL., destinados às Secretarias deste município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, conforme abaixo:

Item	Especificações do objeto	Quantidade	Marca / Modelo	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
XX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXX X

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

XX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXX X
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>XXXXX</b>	

### 2. Da Vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

### 3. Das Obrigações:

#### 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II - Prestar aos funcionários da Fornecedora Registrada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

IV - Aplicar à Fornecedora Registrada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, conforme Contrato;

VI - Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos e proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Fornecedora Registrada;

VII - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

VIII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

#### 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

I - Executar serviços de Manutenção e Recuperação dos mobiliários de acordo com o Termo de Referência;

II - Fornecer todo o material de consumo necessário incluindo peças para reposição e manutenção, bem como fazer as instalações e trocas necessárias;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

III - Atender a solicitações de manutenção corretiva no prazo de 1 (um) dia útil a partir de convocação do Órgão gerenciador. A convocação será formalizada por meio de telefone, fax ou mensagem de correio eletrônico no endereço a ser indicado pela Fornecedora Registrada;

IV - Será exigido que o pessoal designado para a execução dos serviços utilize crachá de identificação fornecido pela Fornecedora Registrada;

V - Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade do Órgão gerenciador;

VI - A Fornecedora Registrada deverá repor, no prazo de 24 horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas sem prévio assentimento por escrito da Administração;

VIII - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte do Órgão gerenciador;

IX - Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas;

X - Designar preposto para representar a Fornecedora Registrada perante o Órgão gerenciador, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

XI - corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

XII - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

XIII - responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

XIV - manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### 4. Da prestação de serviço e do recebimento

#### 4.1. Operacionalização dos Serviços:

a) A ata de registro de preços será executada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, os princípios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações posteriores;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



66

## Prefeitura do Município do Pilar

b) No cumprimento da Ata de registro, as rotinas de trabalho obedecerão ao conteúdo deste Termo de Referência, sendo operacionalizadas integralmente.

### 5. Da fiscalização da ata de registro de preços:

5.1 - Durante a vigência desta ata de registro, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores ou comissão nomeados especialmente pelos órgãos participantes.

5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3 - O fiscal ou comissão da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalização a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a Fornecedora Registrada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes no contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Fornecedora Registrada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom prestação de serviço contratado.

### 6. Do Pagamento:

6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 7. Da Dotação Orçamentária:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

7.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços e aquisição dos materiais pela Secretaria Municipal e serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019,

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 8. Do Reajuste e Das Alterações:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



67

## Prefeitura do Município do Pilar

impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

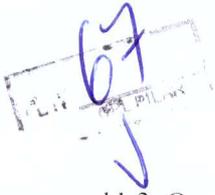
11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público. 11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, XX de XXXXXXX de 201x.

Prefeita do Município de Pilar/AL Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Fornecedora Registrada

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

ANEXO X MINUTA TERMO DE CONTRATO nº XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

### PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PILAR/AL, com Sede Administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, cidade de Pilar/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.150/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Renato Rezende Rocha Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**. resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

2 – CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº XX/2019, tipo menor preço, sob o critério de menor valor Global.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** O presente Contrato tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PILAR/AL que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº xxx/2019, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOS SERVIÇOS -** Os serviços serão prestados de forma direta e contínua, incluindo toda assistência técnica necessária, reposição de peças e todo material de consumo, exceto papel, bem como demais exceções previstas no termo de referência, bem como a prestação de manutenção preventiva e corretiva, tudo por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe este contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município: XX.

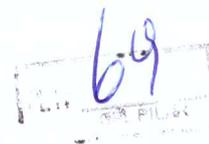
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA -** Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de (...) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. I - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. II - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. III – Os itens do contrato que não se enquadrem como serviços continuados, não poderão ser prorrogados além do limite da vigência da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:** Não haverá reajustamento de preços, sendo permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

da última repactuação. PARAGRAFO ÚNICO: A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

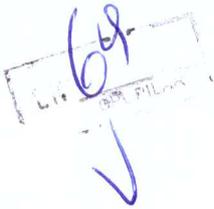
V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;

VI - Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos e proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da CONTRATADA;

VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I - Advertência;

II – Multa de:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização das fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Pilar/AL, XX de XXXXXXXX de 2018.

CONTRATANTE                      CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF/MF N°

\_\_\_\_\_ CPF/MF N

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

**Elemento da despesa:** 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte:** 3040 – FUNDEB 40%.

**Valor:** R\$ 7.070,00.

**Órgão:** 02.13.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Unidade:** 02.13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

**Proj/Ativ:** 4.083 – Gerenciamento das Ações do Programa Bolsa Família e Cad. Único;

**Elemento da despesa:** 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte:** 2005 – BL DE GESTÃO.

**Valor:** R\$ 10.000,00

**Órgão:** 02.13.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Unidade:** 02.13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

**Proj/Ativ:** 4.082 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica (CRAS/SCFV);

**Elemento da despesa:** 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte:** 2002 – PL PISO BÁSICO FIXO.

**Valor:** R\$ 15.000,00

**Órgão:** 02.13.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Unidade:** 02.13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

**Proj/Ativ:** 4.082 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica (CRAS/SCFV);

**Elemento da despesa:** 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte:** 2001 – PISO.

**Valor:** R\$ 10.000,00

**Órgão:** 02.13.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Unidade:** 02.13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

**Proj/Ativ:** 4.078 – Gestão Ações da Média Complexidade (CREAS – MSELA);

**Elemento da despesa:** 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte:** 2000 – PSE – (PAEFI – MEDIA);

**Valor:** R\$ 10.000,00.

**Órgão:** 02.13.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Unidade:** 02.13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

**Proj/Ativ:** 4.080 – Manutenção das Atividades do Fundo M. de Assistência Social;

**Elemento da despesa:** 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte:** 0010 – Recursos Próprios;

**Valor:** R\$ 4.700,00.

**Órgão:** 02.13.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Unidade:** 02.13.03 - Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;

**Proj/Ativ:** 4.088 – Manutenção das Atividades do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Elemento da despesa:** 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte:** 0010 – Recursos Próprios;

**Valor:** R\$ 4.700,00.

Data de Assinatura: 19 de Novembro de 2018. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 20 de Dezembro de 2018.

**FLAVIO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Ricardo Lima Torres

**Código Identificador:**161D95F6

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 14 de janeiro de 2019, as 09:00 horas. (Horário LOCAL).

Pilar/AL, 21 de dezembro de 2018.

**ESTEFANIA ALVES**

Equipe de Apoio/CPL.

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:**465CE2AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019– TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS MANUTENÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADOS A SEMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 17 de janeiro de 2019, as 09:00 horas. (Horário LOCAL).

Pilar/AL, 21 de dezembro de 2018.

**ESTEFANIA ALVES**

Equipe de Apoio/CPL.

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:**D4F7876A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PILAR (AL) e o ESCRITÓRIO PINHEIRO MOURO ADVOGADOS ASSOCIADO, inscrito no CNPJ nº 08.937.978/0001-96.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de natureza jurídica, de recuperação de créditos fiscais, através de procedimentos administrativos e/ou judiciais.

**FORMA DE PAGAMENTO:** 20% no êxito dos créditos de forma definitiva.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, especificamente, o art. 25, II e/c ao art. 13, e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência por prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado desde que sejam comprovados fatos supervenientes e retardadores da execução da avença, na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:**2C6931B6

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO**

**EDITAL Nº 01/2018 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO.**

O Prefeito do Município de Porto Calvo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital nº 01/2018, para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do município. As inscrições serão



**AVISOS DE SUSPENSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital da Tomada de Preços nº 02/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a melhorias habitacionais para o controle de doença de chagas, que contempla a construção de 11 (onze) casas no Município de Major Izidoro, designado para o dia 27 de Dezembro de 2018 às 09:00hs (nove horas), fica SUSPENSO por tempo indeterminado.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital da Tomada de Preços nº 03/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a melhorias sanitárias domiciliares no Município de Major Izidoro, designado para o dia 04 de Janeiro de 2019 às 09:00hs (nove horas), fica SUSPENSO por tempo indeterminado.

JARDIEL PEREIRA DA SILVA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 007/2018, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para Implantação do Sistema Integrado de Gestão em Saúde, Segurança no Trabalho e Recursos Humanos do Município de Olho d'Água das Flores/AL. Data/Horário: 08 de janeiro de 2019, às 09:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site [www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes](http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes), e na sede do Município, situada no endereço Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cplofd@gmail.com](mailto:cplofd@gmail.com). Informações através do e-mail [cplofd@gmail.com](mailto:cplofd@gmail.com).

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 008/2018-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de material odontológico - Data/Horário: 08 de janeiro de 2019, às 14:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site [www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes](http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes), e na sede do Município, situada no endereço Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cplofd@gmail.com](mailto:cplofd@gmail.com). Informações através do e-mail [cplofd@gmail.com](mailto:cplofd@gmail.com).

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019**

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS MANUTENÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADOS A SEMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL. LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 17 de janeiro de 2019, às 09:00 horas (Horário LOCAL).

Pilar-AL, 21 de dezembro de 2018.  
ESTEFANIA ALVES  
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2016. PROCESSO: 0510-061/2018 - PP10/2016. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20. CONTRATADA: VELOO NET LTDA, inscrita no CNPJ 08.059.661/0001-02. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO firmado entre as partes em 24/05/2016, serviço de telecomunicações destinados a Prefeitura Municipal e Secretarias do Município. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho 2018. DO VALOR GLOBAL R\$ 238.000,00. SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE, e Jairo Ribeiro Maciel Filho, pela CONTRATADA.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**

PROCESSO: 1025-027/2018 Tipo: Menor preço Global. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 DOMO GEODÉSIO - GEODÉSIA QUE SERÁ CONSTRUÍDA NA PRAÇA HUMAITÁ NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria NAPOLI, Sala 10, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP-57100-000, Rio Largo/AL, no dia 11 de Janeiro de 2019, às 14:30 horas. (Horário LOCAL). Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do site eletrônico <http://www.riolargo.al.gov.br/>, bem como, na sala da CPL, ou pelo e-mail [licitar12@gmail.com](mailto:licitar12@gmail.com), no horário das 08:00 às 14:00, até o dia que antecede a data do certame.

Rio Largo-AL, 21 de novembro de 2018.  
MEIRY SOARES  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019**

Processo: 1105-348/2018 Tipo: Menor preço por ITEM. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Brinquedos destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Largo/AL. Data de realização: 11 de janeiro 2019 às 10h00min, horário de Brasília. Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG-982853 Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: [licitar12@gmail.com](mailto:licitar12@gmail.com).

Rio Largo-AL, 21 de dezembro de 2018.  
ROSINEIDE ROCHA  
Presidente da CPL

**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Contrato nº 008/2017-PMA. Origem: Dispensa de Licitação nº 17052017/01-CEL/PMA. Contratante: Prefeitura municipal de Amapá/AP, por meio da Sec. Mun. de Administração e Finanças, CNPJ nº 05.989.116/0001-19. Contratada: N. M. BENTO - ME, CNPJ nº 07.981.401/0001-19. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2018. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-SEMAFI /2018. Processo : Pregão Presencial SRP nº 00 1/2018 - CEL/ PMA. Fundamentação Legal artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Objeto : Aumento de 25% do valor global do contrato . Valor Global deste termo R\$ 706.718,75 Contratante : Prefeitura Municipal de Amapá, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças . Contratada: M. J. LIMA DA SILVA - ME, CNPJ: 02.886.673/0001-16 .

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018-A**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.106.188/0001-24. Madri Empreendimentos EIRELI, CNPJ: 17.571.292/0001-15. Processo nº 26112018/03-CPL/PMC. Objeto: Aquisição de Kit Bebê para atender a demanda da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçoene-AP. Valor Global R\$ 12.816,60. Vigência do Contrato: 18/12/2018 à 16/02/2019.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2018-A**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.106.188/0001-24. Madri Empreendimentos EIRELI, CNPJ: 17.571.292/0001-15. Processo nº 26112018/03-CPL/PMC. Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçoene-AP. Valor Global R\$ 36.955,68. Vigência do Contrato: 18/12/2018 à 16/02/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018**

PROCESSO: 286/2018-CAB/SEMSA; PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2018-CEL/SEMSA. Objeto: AQUISIÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS (MATERIAL PERMANENTE) ODONTOLÓGICO, PARA AS EQUIPES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 1600231712281239986. Celebram a referida ARP a Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, as empresas: 1-B H DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 29.312.896/0001-26, estabelecida na Avenida dos Bandeirantes, Nº 710, Loja 05, Bairro Comiteco, Belo Horizonte - MG CEP: 30.315-382, telefone nº (31) 3245-6768, E-mail: [bdhental.licitacao@gmail.com](mailto:bdhental.licitacao@gmail.com), vencedora dos lotes 6, 8 e 15, no valor total de R\$ 28.099,92 (vinte e oito mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos); 2-MUNDIMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.580.442/0001-78, estabelecida na Avenida Treze de setembro, Nº 1518, Bairro Buritzal, Macapá/AP, CEP: 68.902-865, telefone nº (96) 99149-0141, E-mail: [mundimedhospitalar@gmail.com](mailto:mundimedhospitalar@gmail.com), vencedora dos lotes 2, 9 e 12, no valor total de R\$ 7.136,84 (sete mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos); 3-PESENTI & PELAIS LTDA - EPP, CNPJ: 02.776.642/0001-02, estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid, Nº 1539, Bairro Centro, Londrina/PR, CEP: 86.039-000, telefone nº (43) 3326-5016, E-mail: [meditronica5@gmail.com](mailto:meditronica5@gmail.com), vencedora dos lotes 1, 3 e 10, no valor total de R\$ 46.887,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais); 4-BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 06.175.908/0001-12, estabelecida na Rua Professora Zeldia C. Cursi Mastriani, Nº 265/A, Bairro Jardim Davila, Cambé/PR, CEP: 86.182-530, telefone nº (43) 3254-6426, E-mail: [biologica@distribuidora.com.br](mailto:biologica@distribuidora.com.br), vencedora dos lotes: 4, 5, 7, 11, 13 e 14, no valor total de R\$ 56.908,52 (cinquenta e seis mil, novecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), tendo a presente ata o valor global de R\$ 139.032,28 (cento e trinta e nove mil, trinta e dois reais e vinte e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018**

O Secretário Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Jonas Firmino dos Santos referente ao processo nº 286/2018 - CAB/SEMSA para AQUISIÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS (MATERIAL PERMANENTE) ODONTOLÓGICO, PARA AS EQUIPES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 1600231712281239986 ADJUDICADAS: 1-B H DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 29.312.896/0001-26, lotes 6, 8 e 15, no valor total de R\$ 28.099,92 (vinte e oito mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos); 2-MUNDIMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.580.442/0001-78, lotes 2, 9 e 12, no valor total de R\$ 7.136,84 (sete mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos); 3-PESENTI & PELAIS LTDA - EPP, CNPJ: 02.776.642/0001-02, lotes 1, 3 e 10, no valor total de R\$ 46.887,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais); 4-BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 06.175.908/0001-12, lotes: 4, 5, 7, 11, 13 e 14, no valor total de R\$ 56.908,52 (cinquenta e seis mil, novecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos); com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, considerando sua plena regularidade.

Ferreira Gomes-AP, 17 de dezembro de 2018.  
PEDRO DO S. DALMACIO RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**AVISO DE ADIAMENTO  
CONVITE Nº 8/2018**

Processo: 04579/2018-SEMSA/PM

A Secretaria Especial de Governadoria e Recursos Extraordinários-SEGOV, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/CCL, torna público para conhecimento de todos o ADIAMENTO da Licitação na Modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; OBJETO: REFORMA DA UBS ALVARO CORRÊA, EM MACAPÁ, em virtude de alteração na planilha orçamentária. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares, deverá ser utilizado o endereço eletrônico [cplpsegov@gmail.com](mailto:cplpsegov@gmail.com)

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2018.  
MÁRCIO DO AMARAL CARDOSO  
Presidente da CPL





# AL tem maior queda no número de mortes violentas do país

## De janeiro a setembro, redução na quantidade de homicídios foi de 26% comparado ao mesmo período do ano anterior

Com um trabalho integrado entre as forças de Segurança Pública, Alagoas e até como exemplo a ser seguido pelos demais estados. De janeiro a setembro deste ano, o número de mortes violentas caiu 26% comparado ao mesmo período do ano de 2017. O resultado coloca Alagoas como o estado que mais reduziu mortes violentas em todo o Brasil.

Dados do Núcleo de Estatística e Análise Criminal (Neac), da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), apontam que, no período citado, foram registra-

das 1.075 mortes por homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e latrocínio. Já no ano passado até setembro foram contabilizados 1.459 casos.

Os dados da SSP subsidiaram o projeto Monitor da Violência, do portal nacional G1, que fez um levantamento da situação em todo o país e constatou que Alagoas obteve a maior redução dos índices comparado com o restante dos estados. O Brasil teve, nos nove primeiros meses do ano, uma redução de 12,4% de mortes violentas. Quase todos os estados tiveram redução,

exceto Roraima, que teve alta de 17%, e Tocantins, com alta de 10%.

Os meses de outubro a novembro, que não foram levados em consideração no levantamento do G1, também tiveram reduções no levantamento. Em novembro, a redução no número de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) foi de 28%, comparado ao mesmo mês de 2017. Em novembro, a queda foi de 23%. Em números totais, foram registradas 112 homicídios nos dois meses deste ano, e 156 em outubro e 146 em novembro do ano passado.



Investimento em segurança é apontado como grande fator para redução dos índices

# Secretário destaca investimentos em segurança

O secretário da Segurança Pública, Lima Júnior, ressalta que esse é um resultado importantíssimo para o estado, que passou mais de dez anos registrando índices inaceitáveis de homicídios e era considerado o mais violento do país. Para ele, os últimos quatro anos deram nota cara à segurança, que passou a ter investimentos em pessoal, equipamentos, construções de novos prédios e reformas.

Ainda a isso, a integração entre as polícias e as agências de Inteligência foi decisiva para fazer com que operações e outras estratégias tivessem sucesso no enfrentamento ao crime. Ele observa que investimentos em educação e prevenção à violência também foram importantes neste processo.

“Este resultado é fruto do trabalho de todos que compõem a Segurança Pública. Enquanto vários estados enfrentam graves problemas para combater o crime, aqui estamos colmando bons resultados e reduções significativas. Além dos homicídios, também reduzimos assaltos a coletivos em Maceió e estamos trabalhando

## MAIOR REDUÇÃO

O resultado coloca Alagoas como o estado que mais reduziu mortes violentas em todo o Brasil

## DADOS

Dados do Neac apontam que foram registrados 1.075 mortes por homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e latrocínio de janeiro a setembro contra 1.459 no mesmo período de 2017

## INVESTIMENTOS

Para o secretário da Segurança Pública, Lima Júnior, os últimos quatro anos deram nova cara à segurança, que passou a ter investimentos em pessoal, equipamentos, construções de novos prédios e reformas

para alcançar resultados em todas as polícias. Parabéns a todos os policiais, bombeiros, peritos e servidores da Segurança por este resultado. Agradeço também ao governador Rômulo Filho pelos investimentos. Este número também reafirma a nossa responsabilidade para garantir a estabilidade”, afirmou.



Secretário Lima Júnior destaca também integração entre as polícias

EDITAL DE LOTEAMENTO
CITYPLANERBROS, S.A.
Macedônia, Alagoas, 15/12/2016
Este edital tem por objeto a venda pública de terrenos para construção de unidades habitacionais em loteamento no bairro de São José, Município de Maceió, Alagoas.

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ALAGOAS, através do Departamento de Manutenção e Reparação de Equipamentos de Laboratório, deseja contratar uma empresa para a manutenção e reparação de equipamentos de laboratório.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ - ALAGOAS
AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS - 004/2016
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maceió, Alagoas, torna pública o AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de laboratório.

